



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2003

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997, QUE MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE E SUA POLÍTICA DE PESSOAL, CONCEDENDO ACESSO A CARREIRA E PROGRESSÃO DE NÍVEL A SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, SANEAMENTO E TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei.:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder acesso de carreira e progressão privativa aos servidores: Carlos Augusto Flores, titular do cargo de Aux. Administrativo I, Função: Engenheiro, Nível II e Robson Teixeira do Lago, titular do cargo de Aux. Administrativo II, Função: Engenheiro Agrônomo, Nível II dentro dos níveis da hierarquia profissional.

**Parágrafo Único.** O nível de vencimento dos cargos referidos no caput do Artigo, passa a ser o nível X, Classe A.

**Art. 3º** Revogada as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campestre - MG, 03 de Dezembro de 2003.

*dalmo messias latrônico*  
DR. DALMO MESSIAS LATRÔNICO  
Prefeito Municipal.

MOD. 06